



Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2020

SOLICITANTE: AVIVA AMBIENTAL S.A.

Trata-se de pedido de esclarecimentos apresentado pela solicitante acima nominada, requerendo esclarecimentos com relação à:

1. Desta forma, para fins de atendimento à Qualificação Técnica da Licitante, entendemos que serão aceitos tanto atestados em emitidos em nome da Licitante bem como, atestados de capacidade técnica emitidos em nome de SPEs em que as Licitantes participaram ou participam desde que devidamente comprovados. Está correto este entendimento?

Resposta: O entendimento está incorreto, visto o constante abaixo:

PARTE 5 - EXPERIÊNCIA DA LICITANTE (MÁXIMO DE 17 PONTOS)

As LICITANTES deverão demonstrar experiência em serviços compatíveis com o objeto da LICITAÇÃO, por meio de atestados ou certidões emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, contratante do empreendimento, entendida como tal a pessoa destinatária dos serviços.

A comprovação deverá ser realizada através de atestado técnico emitido em nome da LICITANTE ou, em caso de consórcio, de qualquer de seus integrantes.

Não serão admitidos os atestados emitidos em nome de Sociedades de Propósito Específico.

2. Entendemos que as TARIFAS MÁXIMAS para o serviço de abastecimento de água, de esgotamento sanitário com coleta, de esgotamento sanitário com coleta e tratamento a ser considerada é a correspondente neste ofício. Está correto nosso entendimento?

Resposta: o entendimento está correto.





Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

3. Considerando que no PLANO DE NEGÓCIO DA LICITANTE deverão ser declarados os valores referentes a OUTORGA FIXA e ADICIONAL, entende-se que no ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL deverá constar somente o MODELO A (CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL) do ANEXO V, deixando o MODELO B do ANEXO V (DETALHAMENTO DO PLANO DE NEGÓCIO DA LICITANTE) a ser apresentado no ENVELOPE 4, de modo a garantir o sigilo e assegurar a imparcialidade do julgamento das propostas. Caso contrário o valor do adicional de OUTORGA do ENVELOPE 4 será conhecida quando da abertura do ENVELOPE 2. Está correto nosso entendimento?

Resposta: O entendimento não está correto, visto que todos os envelopes serão entregues no mesmo momento, e, a discriminação do valor da outorga no envelope 2, não afetará a transparência e imparcialidade da licitação.

Socorro, 04 de Dezembro de 2020.

Denis Constantini

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Diogo Pereira do Nascimento

Membro

Mayara Domingues Gigli Batista

Membro

